



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 029/2.024”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÃO PARA ATENDER DESPESAS COM OBRAS DE CONSTRUÇÃO MURO DA PREFEITURA, E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais para atender despesas com obras na construção do muro da Prefeitura Municipal, conforme classificações funcionais abaixo:

02 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências.

02 01 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04 122 0021 2002 0000 – Manutenção do Gabinete e Dependências

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 230.999,01

F.R. 0.91.00 – Fonte STN. 2.720 - C.A. 140.000 – Royalties Exploração Petróleo/Gás N.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 9.000,99

F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.720 - C.A. 140.000 – Royalties Exploração Petróleo/Gás N.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 230.999,01 (Duzentos e Trinta Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Um Centavo), proveniente de Superavit financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ 9.000,99 (Nove Mil e Noventa e Nove Centavos), proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 11 01 – Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

18 541 0271 2120 0000 – Manutenção do Departamento de Educação e Projetos Ambientais.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.000,09

F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.720 - C.A. 140.000 – Recurso Municipal

ARTIGO 3º - As aberturas previstas no artigo 1º desta Lei também serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE JUNHO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente